

Bruno Feitler, *A Fé dos Juizes: inquisidores e processos por heresia em Portugal (1536-1774)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2022, 355 páginas.



Esta reseña está sujeta a una licencia / Esta recensão está sujeita a uma licença “Creative Commons Reconocimiento-No Comercial” (CC-BY-NC).

DOI: [10.24197/tst.52.2023.101-106](https://doi.org/10.24197/tst.52.2023.101-106)

Em 2022, a Imprensa da Universidade de Coimbra fez sair dos seus prelos mais uma obra que reforça, com um valioso contributo, a historiografia dedicada à Inquisição portuguesa, desta feita da autoria de Bruno Feitler.

Bruno Feitler é um nome sobejamente conhecido entre os modernistas, tendo-se destacado, particularmente, pelos estudos acerca da Inquisição de Goa (fundada em 1560), o único tribunal inquisitorial nos espaços do império português. Entre as suas áreas de trabalho estão a História Social, particularmente acerca dos grupos religiosos minoritários, como os cristãos-novos de origem judaica. Concluiu o seu doutoramento, em 2001, na École des Hautes Études en Sciences Sociales, em Paris (França), e é professor associado de História Moderna da Universidade Federal de São Paulo, no Brasil.

O novo trabalho de Feitler insere-se no que se poderia designar de uma História Institucional do Santo Ofício. Dá especial ênfase ao estudo das suas estruturas de funcionamento, não tanto de um ponto de vista físico, mas dentro daquilo que Douglass C. North designou, nos anos de 1990, de *instituições*, ou seja, as regras que orientam o comportamento dos agentes, sejam formais ou informais, mas sem que o autor recorra, propriamente, a este enquadramento teórico.

Feitler questiona o perfil dos inquisidores portugueses e interroga-se quanto ao facto de estes indivíduos acreditarem no seu *trabalho* a julgar a heresia. Numa abordagem que privilegia a longa duração, o seu foco está voltado para compreender de que modo os ministros inquisidores lidaram com questões internas geradas pela Inquisição acerca dos modos de julgar a heresia, mas também com exercícios de autoconsciência dos seus agentes de topo, despoletados pelo trabalho de avaliação das provas processuais dos réus alvos de heresia. Para o autor, estas reflexões, associadas a alterações do pensamento, contextualizadas, sobretudo, pelo Iluminismo, resultaram numa nova fase para a Inquisição portuguesa, em que o regimento (conjunto de regras internas) de 1774 foi peça-chave. As duas questões

enunciadas estruturam o livro em duas partes, que se centra nos tribunais metropolitanos da Inquisição (Coimbra, Évora e Lisboa), deixando de fora Goa, já que ali tinham lugar outros modelos de funcionamento, a que se associa uma ausência significativa de fontes. O âmbito cronológico do trabalho inicia-se com a instauração da Inquisição em Portugal, em 1536, e termina com a publicação do novo regimento do Tribunal, em 1774.

A primeira parte – que inclui o capítulo 1 – procura traçar um perfil dos inquisidores, como evoluíram as suas carreiras, concluindo, por exemplo, que contrariamente ao que se pensava, a maioria destes indivíduos era formada em Direito Canónico e não em Teologia, o que contribui para reforçar o aspeto da dualidade institucional do Santo Ofício, entre as esferas da Coroa e da Igreja. Aspetos como a idade (estima 55 anos como a idade média para se ser deputado do Conselho Geral) ou a relevância da ascendência social (por exemplo, a nobreza) são também tratados por Feitler, demonstrando como poderiam marcar o acesso a estes postos cimeiros da Inquisição. Em síntese, procura traçar o que se esperava de um *bom* ministro inquisitorial, não esquecendo a relevância das dinâmicas da limpeza de sangue e do apuramento da honra que estruturaram, fortemente, o perfil institucional da Inquisição, como José Veiga Torres demonstrou, em 1994.

Explora, também, a hipótese do Santo Ofício como um local de mobilidade interna, focando-se nos ministros, embora deixando no ar a ideia de que havia algumas limitações, na linha de estudos anteriores do autor sobre o oficialato inquisitorial. Mas, se nalguns postos a mobilidade poderia exigir mais etapas para ascender (como era, por exemplo, o caso dos ministros), noutros dificilmente se saía do cargo para o qual se tinha entrado (o exemplo dos notários, que, no máximo, chegavam a secretários do Conselho Geral).

Feitler não faz propriamente uma análise prosopográfica dos ministros inquisitoriais, embora, nalguns pontos, apresente dados quantitativos, os quais transparecem um cuidado do autor na sua avaliação. Contudo, a obra sairia enriquecida com um pouco mais de investimento na sua demonstração destes dados ao longo da escrita. Ao fazer esta análise, o autor dialoga com a historiografia, dos anos 2000, que se centrou no estudo das elites e na sua articulação com a construção do Estado moderno, não deixando de ser perceptível a sua crítica à quase ausência do Santo Ofício nestes trabalhos.

Ainda no capítulo 1, revisita a importância dos deputados da Inquisição, na senda do que tem sido o trabalho de Ana Isabel López-Salazar Codes, com base na ideia de que estes indivíduos estabeleciam elos com outras instituições, analisando, quer os deputados do Conselho Geral do

Santo Ofício, quer os dos tribunais de distrito. Tal análise permite perceber que a Inquisição estava perfeitamente articulada com outras entidades da época (a Universidade de Coimbra ou os cabidos, por exemplo), e não estava isolada do contexto institucional da época, ideia que, por vezes, perpassa na historiografia. Este trabalho permite, também, reforçar o argumento da proximidade da Inquisição com a Monarquia, assunto que tem merecido reflexão por parte dos estudiosos da Inquisição.

Se nos dois primeiros séculos a Inquisição, por via da sua estruturação em três tribunais de distrito, deveria conhecer a itinerância dos seus servidores, Feitler demonstra como, no século XVIII, se assistiu a uma sedentarização dos ministros, sobretudo os inquisidores, os deputados e os promotores, ou seja, o topo da pirâmide inquisitorial. Esta sedentarização, segundo argumenta, teve que ver com o fechamento da Inquisição de Lisboa relativamente a ministros provenientes dos tribunais de Coimbra e Évora, a que não foi, certamente, alheia a proximidade com o Conselho Geral. Dentro deste quadro analítico, Feitler conclui, ainda, como a experiência nos tribunais de distrito era vital para ascender ao Conselho Geral, mas que acabou por redundar numa centralidade expressiva em Lisboa.

Na segunda parte – estruturada nos três restantes capítulos – Feitler adentra na questão do julgamento da heresia, procurando um enquadramento do ponto de vista da História do Direito, perspectiva pouco comum na historiografia inquisitorial. A falta de treino nestas matérias pode tornar a leitura do texto um pouco densa nestes tópicos, mas é de sublinhar o esforço do autor em explorar estas matérias, assim como a *Tratadística* (em latim) que enquadrava legalmente as ações do Tribunal, também pouco trabalhada pelos investigadores. No capítulo 2, Feitler explora a hipótese, que, de resto, consegue comprovar com argumentos válidos, de que a partir da publicação do regimento de 1640, os ministros deixaram de considerar o processo-crime como um instrumento de demonstração da *verdade* dos culpados de heresia.

Esta questão dialoga, de perto, com os testemunhos singulares, que analisa no capítulo 3. O autor faz uma esclarecimento – necessária e vital para a historiografia – de que os testemunhos singulares não eram a recolha de testemunhas únicas, que conduziam o réu à condenação à pena máxima, mas sim testemunhos de factos singulares cometidos pelo réu e ocorridos no tempo, para os quais se requeria testemunhas que os validassem. Esta questão pode parecer, à primeira vista, um detalhe dos procedimentos inquisitoriais, mas Feitler demonstra como constituiu um foco de tensão dentro e fora do Tribunal e como, a partir de 1681, este *aparente* detalhe mar-

cou a História do Santo Ofício português, no século XVIII. Há que destacar o esforço do autor em contextualizar estas questões na legislação da época, dando exemplos de autores e lançando pistas que, certamente, possibilitarão o desenvolvimento de outros estudos.

Boa parte da crítica à atividade inquisitorial, que Yllan de Mattos, em 2014, designou de *literatura anti-inquisitorial*, assentava na ideia de que a Inquisição condenava arbitrariamente os réus e com pouca validade dos testemunhos que recolhia. Nos bastidores desta questão estavam os testemunhos singulares que se tornaram “símbolo do arbítrio inquisitorial” (p. 36). Numa análise mais aprofundada, Feitler demonstra como, portas adentro do Tribunal, nem todos os ministros concordavam na forma como se devia julgar a heresia, nem como lidavam com as regras plasmadas em regimento, que foram fortemente abaladas no período pós-1681. A chave do problema residia no facto de parte dos inquisidores não acreditar nos depoimentos que eram colhidos às testemunhas – sobretudo as cristãs-novas –, uma vez que consideravam que não falavam verdade, impossibilitando a eficácia dos procedimentos do Santo Ofício.

Brevemente, entre 1674-1681, a Inquisição teve boa parte da sua atividade paralisada por ordem da Sé Apostólica, após diligências de fações cristãs-novas de origem judaica em Roma, que pretendiam a reforma dos *estilos* (os procedimentos) da Inquisição. Uma das questões centrais desta fase conturbada da História da Inquisição teve que ver, precisamente, com os testemunhos singulares. O breve que repôs a atividade do Santo Ofício, em 1681, segundo Feitler, criou um imbróglie jurídico que marcou toda a história do Tribunal das décadas seguintes. O seu trabalho no questionamento do impacto do breve de 1681 conduziu-o, no último capítulo, a perceber em que medida os ministros inquisitoriais foram deixando de acreditar na validade dos testemunhos e como todas as mutações do Santo Ofício conduziram à publicação de um novo regimento, em 1774.

Para Feitler, este novo documento legislativo, foi fruto da época e das alterações do pensamento, mas também foi resultado da reflexão interna destes ministros. O autor consegue demonstrar, documentalmente, que havia ausência de uniformidade nos procedimentos da Inquisição. Embora pautasse pela sua existência, na verdade, os inquisidores não eram sempre concordantes na forma como julgavam os réus. Todavia, procurava-se transmitir a imagem de uma “Inquisição sem rosto” (p. 30), ou seja, uma entidade única e isenta de tripartição em tribunais distritais. O autor demonstra, também, que o regimento de 1774 não alterou o perfil da Inquisição de forma profunda, já que, na essência, se manteve com a sua principal função de

controlo e punição da heresia em sentido lato. Contudo, tratava-se de um texto produzido num contexto diferente, em que a presença da Coroa era mais visível e os cristãos-novos de origem judaica teriam desaparecido. O autor deixa a questão no ar: porquê? Para Feitler, a construção jurídica dos procedimentos inquisitoriais esteve muito centrada na repressão sobre esta minoria, levando a que seja um assunto muitas vezes tratado ao longo de todo o livro.

O capítulo 4 é uma incursão sobre as alterações sofridas pela Inquisição na segunda metade do século XVIII. O autor assenta os seus argumentos na demonstração de que, antes da intervenção da Coroa e da transformação do Santo Ofício em tribunal régio, em 1769, já havia ventos de mudança que se traduziram, mais explicitamente, na publicação do regimento de 1774. Feitler esclarece, também, na senda dos trabalhos de Mattos, já mencionados, que a Monarquia de finais de setecentos não pretendia a extinção do Tribunal. Mesmo para o Absolutismo ilustrado, a Inquisição continuava a ser um tribunal com utilidade sociopolítica.

Após este recorrido pelas ideias centrais do livro, umas palavras para o uso das fontes. É muito interessante a análise que Feitler faz de documentos produzidos pelos inquisidores, os quais são reflexões sobre o julgamento da heresia, os *lugares-comuns*, que explora no capítulo 1, nalguns casos resultado da experiência e observação dos processos de heresia. Esta análise revela, por parte do autor, um conhecimento profundo, que lhe permite compreender o contexto e os objetivos da sua redação. Sem este saber acumulado em anos de estudo aturado do Santo Ofício, seria mais difícil compreender a produção destes documentos e a sua finalidade.

O uso das fontes não esquece os documentos *tradicionais* para o estudo do Santo Ofício. Isto é, para robustecer os seus argumentos, Feitler recorre a exemplos de processos-crime. O seu foco está voltado, sobretudo, para os cristãos-novos de origem judaica, já que os considera como os réus que estiveram na base das dinâmicas analisadas. No entanto, faz a ressalva de que as alterações dos procedimentos foram extensíveis a outros delitos. Na base desta nota está a ideia de que, apesar da *fácil* conexão entre Inquisição e cristãos-novos, o Santo Ofício lidava, também, com delitos cometidos por cristãos-velhos. Esta ideia é de sublinhar, uma vez que, amiúde, a historiografia esquece que não eram apenas os cristãos-novos de origem judaica a serem alvo do controlo religioso e social.

Outro dos méritos deste livro é a articulação destes temas com o que se passava em outros tribunais da administração central da época. Sem que se faça, exatamente, uma história comparada dos sistemas jurídicos de

Época Moderna, este estudo de caso centrado na Inquisição traça pontos de contacto com outras instâncias, tornando a obra útil não só aos historiadores da Inquisição, mas também a investigadores que lidam outros objetos de estudo, nomeadamente em História do Direito.

O tipo de análise na longa duração é outro dos pontos fortes da obra, uma vez que contribui largamente para a demonstração das mutações que o Tribunal sofreu na diacronia, aspeto já abordado nos estudos de Francisco Bethencourt e que tem sido aprofundado pela historiografia. Como o autor evidencia, a Inquisição que julgou a heresia cristã-nova de meados do século XVI é distinta da que sentenciou os libertinos nos finais de setecentos. Feitler dedica uma boa parte da obra a explicitar os tipos de heresia sentenciados pela Inquisição e de que forma os inquisidores lidavam com um número cada vez mais significativo de delitos, procurando analisar este tópico na diacronia. Este trabalho é feito de acordo com os contextos mais amplos em que certas alterações ocorreram, referindo-se, por exemplo, à importância da comunhão que passou de elemento integrador na Fé, missão última da Inquisição, para um elemento de diferenciação social e de mácula pela passagem pelos cárceres inquisitoriais. O autor tem sempre o cuidado de colocar as alterações que identificou nos modos de processar a heresia nos seus contextos, o que ajuda a dar profundidade ao trabalho.

Contudo, há, também, que mencionar que, nem sempre o texto está redigido de uma forma cronológica, o que dificulta uma maior clareza na compreensão dos fenómenos, sobretudo a leitores menos familiarizados com a história do Santo Ofício português.

Para fechar, a leitura desta obra é vivamente aconselhada, quer seja por historiadores da Inquisição, quer seja de outras áreas, ou apenas interessados em conhecer mais acerca das estruturas de funcionamento do Santo Ofício português. Apesar de uma área com abundante produção historiográfica, o Santo Ofício não deixa de levantar novas questões e de trazer novos assuntos à reflexão. É o caso do trabalho de Bruno Feitler que aqui se recenseia.

BRUNO LOPES

Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades

Universidade de Évora, Portugal

[blopes@uevora.pt](mailto:blopes@uevora.pt)